



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N.º.05, de 09 de fevereiro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
195	09.02.09	<i>[Handwritten Signature]</i>

Altera a Lei nº.3.162, de 27 de abril de 2001, que dispõe sobre a concessões subvencionadas de cestas básicas de alimentos aos servidores da Câmara Municipal de Mococa, inclusive aos inativos e contratados.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2009, aprovou o Projeto de Lei nº. ____/2009, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mococa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 2.º, da Lei nº.3.162, de 27 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º - A subvenção de que trata o art.1.º desta Lei atingirá proporcionalmente as faixas salariais nos seguinte percentuais:

I - 90% na faixa até	R\$1.600,00
II- 80% na faixa acima de	R\$ 1.600,00

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 9 de fevereiro de 2009.

[Handwritten Signature]
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

[Handwritten Signature]
DÉBORA S. PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária

[Handwritten Signature]
EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º. Secretário

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 10 de fevereiro de 2009

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 17 de fevereiro de 2009

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.162, DE 27 DE ABRIL DE 2001.

Dispondo sobre concessão subvencionadas de cesta básica de alimentos aos servidores da Câmara Municipal de Mococa, inclusive aos inativos e contratados.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 16 de abril de 2001, aprovou Projeto de Lei nº. 020/2001, de autoria da Vereadora Solange A. de Souza Dias, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Câmara Municipal de Mococa autorizada a subvencionar cestas básicas de alimentos aos servidores de seu quadro, inclusive contratados e inativos.

Art. 2º – A subvenção de que trata o artigo 1º. desta lei atingirá proporcionalmente as faixas salariais nos seguintes percentuais:

I-	80% na faixa de até.....	R\$ 451,37
II-	70% na faixa de até.....	R\$ 686,36
III-	60% na faixa de até.....	R\$ 735,82
IV-	50% na faixa de até.....	R\$ 808,95
V-	40% na faixa de até.....	R\$ 952,28
VI-	30% na faixa de até.....	R\$ 1.069,75
VII-	20% na faixa de acima de	R\$ 1.069,75

Parágrafo único – A parte correspondente a contribuição dos servidores de que trata o artigo 1º. desta lei, será descontada mensalmente, em folha de pagamento.

Art. 3º – As faixas salariais constantes do artigo 2º. desta lei, serão revistas sempre que houver majoração salarial, preservando-se os percentuais de subvenção.

Art. 4º – A cesta básica de alimentos é oferecida em caráter opcional, devendo o interessado manifestar-se sobre a conveniência de sua aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.162, DE 27 DE ABRIL DE 2001.

Fls. n.º 04
Proc. 061/12009

Art. 5º – O Legislativo regulamentará por Ato da Presidência, fixando as condições, que facultam ao interessado o alcance da subvenção do custo integral nas faixas e proporções do artigo 2º. desta Lei, bem como as demais normas de concessão.

Art. 6º – Esta subvenção, por ser opcional, não integra o salário, nem constitui salário “in natura”, como define o artigo 458 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.


Art. 7º– As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias, dentro da seguinte codificação da despesa orçamentária:


1020 – Secretaria

3.1.3.2. – Outros Serviços e Encargos

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 de abril de 2001.


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal


DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Re. n.º 05 / 05
Proc. 061 / 2009

PROCESSO N.º. 061/2009.

PROJETO DE LEI N.º.005/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 09 de janeiro de 2009.



FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 061/2009.

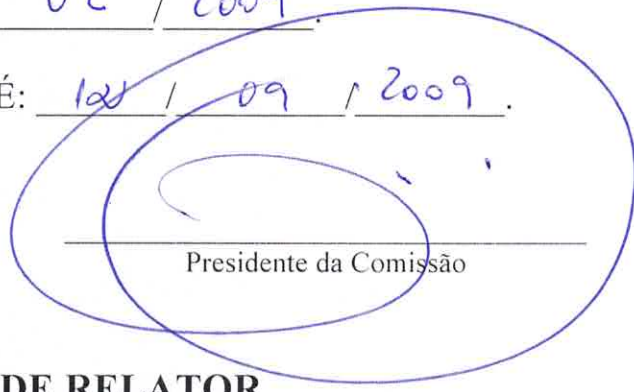
PROJETO DE LEI N.º.005/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 09 / 02 / 2009

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 12 / 09 / 2009



Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Francisco S. S. Fernandes

DATA DA NOMEAÇÃO: 09/02/2009



Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 061/2009.

PROJETO DE LEI Nº.005/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 09/02/2009

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 18/02/2009.

Relato: 



Câmara Municipal de
Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 08 10
Proc. 061, 2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.05/2009.

INTERESSADO :- MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO :- Altera a Lei nº.3.162, de 27 de abril de 2001, que dispõe sobre a concessão subvencionadas de cestas básicas de alimentos aos servidores da Câmara Municipal de Mococa, inclusive aos inativos e contratados.

RELATOR :- Francisco Sales Gabriel Fernandes

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

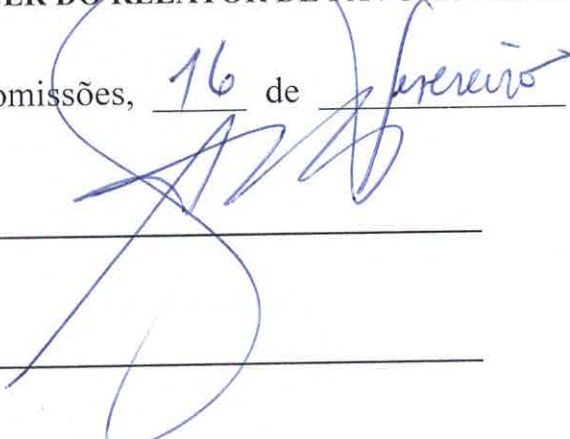
Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2009.


Francisco Sales Gabriel Fernandes -Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2009.





Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N.º. 061/2009.

PROJETO DE LEI N.º. 005/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à aprovação da matéria epigrafada, encaminho-a a comissão permanente de: Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Câmara Municipal de Mococa, 16 de 02 de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO N.º. 061/2009.

PROJETO DE LEI N.º. 005/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 16, 02, 2009.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 16, 02, 2009.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Adilson Ap. Martins

DATA DA NOMEAÇÃO: 16, 02, 2009.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO N.º. 061/2009.

PROJETO DE LEI N.º. 005/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 16, 02, 2009

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: / /



Relator



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI N.º.005/2009.

INTERESSADO :- MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO : - Altera a Lei n.º.3.162, de 27 de abril de 2001, que dispõe sobre a concessão subvencionadas de cestas básicas de alimentos aos servidores da Câmara Municipal de Mococa, inclusive aos inativos e contratados.

RELATOR :-

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 16 de 02 de 2009.

Relator Adilson Aparecido Guisso
Vereador

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, ____ de ____ de ____.

Carvalho



Fls. n.º 13
 Proc. 061/2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
269	16/02/2009	Rf.

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
 PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei nº.001/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro Social Católico de Mococa para a cessão de empregados públicos municipais e dá outras providências.

2- Projeto de Lei nº.005/2009 - de autoria da Mesa da Câmara Municipal - Altera a Lei nº.3.162, de 27 de abril de 2001, que dispõe sobre a concessão subvencionadas de cestas básicas de alimentos aos servidores da Câmara Municipal de Mococa, inclusive aos inativos e contratados.

3- Projeto de Lei nº.006/2009 - de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura - Dispõe sobre denominação do prédio da Câmara Municipal de Mococa, na Praça Marechal Deodoro, 26, de Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz".

4- Projeto de Lei nº.007/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mococa a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

5- Projeto de Lei nº.008/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mococa a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

6- Projeto de Lei nº.009/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mococa a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

7- Projeto de Lei nº.010/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mococa a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 16 de fevereiro de 2009.

Francisco Carlos Cândido
 Presidente

Francisco S. Gabriel Fernandes
 Vereador

Eduardo Antonio Baião
 Vereador

Débora S. Perucello Ven.
 Vereadora

Marcos Daniel Vicente
 Vereador

Raimundo Donizete Acácio
 Vereador

Adilson Aparecido Guisso
 Vereador



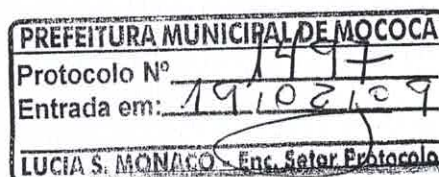
Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Ofício n.º.098/2009-CM.

Mococa, 17 de fevereiro de 2009.

Senhor Prefeito:



Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 16 de fevereiro último, constando de:

- 1- Autógrafo n.º.003/2009, referente ao Projeto de Lei n.º.001/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emenda em sessão extraordinária)
- 2- Autógrafo n.º.004/2009, referente ao Projeto de Lei n.º.005/2009. (de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 3- Autógrafo n.º.005/2009, referente ao Projeto de Lei n.º.006/2009. (de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura - aprovado em sessão extraordinária)
- 4- Autógrafo n.º.006/2009, referente ao Projeto de Lei n.º.007/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emenda em sessão extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2009)
- 5- Autógrafo n.º.007/2009, referente ao Projeto de Lei n.º.008/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emenda em sessão extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2009)
- 6- Autógrafo n.º.008/2009, referente ao Projeto de Lei n.º.009/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emenda em sessão extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2009)
- 7- Autógrafo n.º.009/2009, referente ao Projeto de Lei n.º.010/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emenda em sessão extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2009)

Respeitosamente


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal de
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº. 004 DE 2009. PROJETO DE LEI Nº.005/2009.

Altera a Lei nº.3.162, de 27 de abril de 2001, que dispõe sobre as concessões subvencionadas de cestas básicas de alimentos aos servidores da Câmara Municipal de Mococa, inclusive aos inativos e contratados.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão extraordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2009, aprovou o Projeto de Lei nº.05/2009, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mococa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – O art. 2º., da Lei nº.3.162, de 27 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 2º. – A subvenção de que trata o art.1º. desta Lei atingirá proporcionalmente as faixas salariais nos seguinte percentuais:

- | | |
|---------------------------------|---------------|
| I - 90% na faixa até | R\$1.600,00 |
| II- 80% na faixa acima de | R\$1.600,00 " |


.....

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de fevereiro de 2009.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente


DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária


EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º. Secretário